



Câmara dos Deputados

## **PRESIDÊNCIA/SGM**

Ref. Questão de Ordem n. 647 - Dep. Jandira Feghali

Em 23/5/ 2006.

Tendo em vista o acolhimento do pedido formulado na Questão de Ordem n. 647, de autoria da Senhora Deputada Jandira Feghali, referente à tramitação do Projeto de Lei n. 4.140/01, revejo o despacho apostado ao Ofício n. 184/05, da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, que transferiu a competência para apreciar o Projeto ao Plenário da Casa (RICD, art. 24, II, "g"), para determinar seja mantido o poder conclusivo (RICD, art. 24, II) na apreciação da matéria, em face do entendimento de que não ocorreu, *in casu*, a hipótese de divergência de pareceres. Publique-se.